

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº
015/2021**

Instrumento particular de Contrato que fazem entre si a **GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S. A. - GOIÁSTELECOM**, e a **TEK ATACADO DISTRIBUIDOR DE SEGURANCA ELETRONICA EIRELI**.

DO COMPRADOR

GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S.A - GOIÁSTELECOM, Pessoa Jurídica de direito privado, constituída na forma de Sociedade de Economia Mista, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.268.439/0001-53, com sede na Via Secundária 07 com Via Primária 01, Qd. 01, Lt. 01, s/n, Distrito Agroindustrial, Goianira - GO, CEP: 75.370-000, e endereço eletrônico: gt@goiastelecom.go.gov.br, neste ato representada por seu Presidente Sr. **HIPOLITO PRADO DOS SANTOS**, brasileiro, [REDACTED], portador da CI nº. [REDACTED], expedida pelo [REDACTED], e CPF: [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED], e pelo seu Diretor Comercial e de Operações Sr. **SANDRO GOMES BATISTA**, brasileiro, [REDACTED], Administrador de Empresa, portador da RG: [REDACTED], expedida pelo [REDACTED] e do CPF: [REDACTED], podendo ser encontrado no endereço profissional constante no rodapé da presente, doravante denominada simplesmente **COMPRADOR**.

DO VENDEDOR

TEK ATACADO DISTRIBUIDOR DE SEGURANCA ELETRONICA EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada (de natureza empresarial), com o nome fantasia **TEK**

SECURITY, e sede na RUA TV JOÃO AIRES, n°. 175, SETOR CENTRAL, CEP.: 75.020-310, cidade de ANÁPOLIS, Estado de GOIÁS, inscrita no CNPJ sob o número 27.316.854/0001-38, neste ato representado pelo responsável na unidade, doravante denominada VENDEDOR.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda n° 015/2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto formalizar a compra e venda do (s) equipamento (s) de informática abaixo descritos, para transmissão de rede e INTERNET:

- a. 9 (nove) WISP UBIQUIT ETHERNET ETH-SP-G2 GEN2;
- b. 2 (dois) WISP UBIQUITI UNIFI AC UAP-AC-M MESH
- c. 7 (sete) WISP UBIQUITI UNIFI UAP-AC-PRO MESH OEM

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos equipamentos será imediata, com o seu efetivo pagamento.

Parágrafo único. As PARTES acordam que em caso de o VENDEDOR não dispor, no momento do pagamento, dos equipamentos em quantidade, tipo e qualidade, mencionados na “Cláusula Primeira”, disporão de até 10 (dias) úteis, após o pagamento, para efetuar a entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, pela compra do (s) produto (s) objeto deste contrato, a importância global de R\$ 14.218,94 (catorze mil, duzentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos), no momento da compra mediante a emissão e envio da Nota Fiscal e boleto correspondentes.

3.1.1. O valor supramencionado corresponde à soma dos preços de todo (s) o (s) produto (s) e quantidade (s) descrito (s) na “Cláusula Primeira”, estando os valores discriminados em proposta anexa a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O VENDEDOR se obriga a entregar, em tempo hábil, o (s) equipamento (s) objeto do Contrato devidamente embalado (s) e protegido (s), de acordo com a (s) sua (s) característica (s) específica (s) e as condições do transporte que se utilizar.

4.1.1. Fica o VENDEDOR responsável pela troca ou reposição do (s) equipamento (s) que apresentar (em) defeito (s) ou qualquer (quais) dano (s) causado (s) pelo transporte.

4.2. O COMPRADOR se obriga a efetuar o pagamento ao VENDEDOR nos termos deste instrumento contratual.

4.2.1. Caso utilize negligentemente o equipamento, ao COMPRADOR cabe a responsabilidade pelos danos causados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O Vendedor entregará os produtos no escritório regional da COMPRADORA, situada na Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º, Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.120-110, até no máximo um dia antes da data limite estabelecida no presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DA CONFIDENCIALIDADE

6.1. As PARTES se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação confidencial, conforme definição abaixo, obtida em razão do presente Contrato de Prestação de Serviços.


6.2. Compromete-se, outrossim, as PARTES a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros bem como a não permitir que se faça uso dessas informações confidenciais de forma diversa do de executar o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Goiânia/GO;

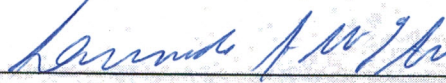
Declarando terem lido atentamente todas as cláusulas sem exceção e estando em conformidade em à vontade dos contratantes que, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, diante de 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, 09 de JULHO de 2021.



GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S.A
Nome: Hipólito Prado Dos Santos
CPF.: ██████████

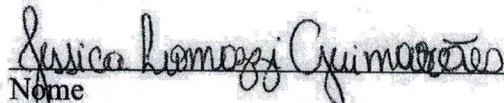
Continuação da página de assinaturas do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 015/2021, firmado entre a GOLÁS TELECOMUNICAÇÕES S. A. – GOLÁSTELECOM e a TEK ATACADO DISTRIBUIDOR DE SEGURANCA ELETRONICA EIRELI, em 09 de JULHO de 2021.



**TEK ATACADO DISTRIBUIDOR DE SEGURANCA ELETRONICA
EIRELI.**

Nome: LEONARDO ADRIANO MUNIZ SILVA
CPF.: [REDACTED]

TESTEMUNHAS:



Nome _____
RG: _____
CPF: [REDACTED]

Nome _____
RG: _____
CPF: _____